



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

### RESOLUÇÃO Nº 323/85

*Estabelece Verba de Ajuda de Custo pa  
ra os Vereadores.*

*A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VE  
LHA, Estado do Espírito Santo, por seu Presidente, no uso das  
atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 21, inciso IV,  
do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela  
promulga a seguinte Resolução:*

*Art. 1º - Fica estabelecida, anualmente, uma  
Ajuda de Custo a ser paga aos Vereadores no percentual de 25%  
(vinte e cinco por cento) da que for fixada pela Assembléia  
Legislativa do Estado do Espírito Santo para o Deputado Esta  
dual.*

*Art. 2º - A Ajuda de Custo de que trata o arti  
go anterior será paga em 02 (duas) parcelas, sendo a primei  
ra correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu valor  
no início de cada Sessão Legislativa, e o restante quando de  
seu término.*

*Art. 3º - No exercício de 1985 a Ajuda de Cus  
to será paga integralmente até o dia 31 de Dezembro.*

*Art. 4º - Durante o período de recesso parla  
mentar, se convocada a Câmara, os Vereadores farão jus a Aju  
da de Custo de que trata o Art. 1º, e será paga 50% no início  
e 50% no término da referida convocação extraordinária.*

*Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolu  
ção correrão à conta de dotação própria do Orçamento.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*Fls. 02*

*Continuação da Resolução nº 323/85.*

*Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1985.*

*Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Vila Velha-ES, 10 de dezembro de 1985.*

  
CARLOS MALTA DE CARVALHO

*Presidente da Câmara*